

2022

Pauta da 54ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2021/2022

Câmara Municipal de Ipameri

2ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura

13/12/2022



PAUTA

54ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13/12/2022, DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

) Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

) Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura da votação da **Ata da Sessão Ordinária nº 053/2022**, de 12/12/2022.

Leitura da Mensagem nº 52/2022, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha Projeto de Lei nº 103/2022.

Leitura do **Ofício nº 484/2022**, do Executivo Municipal, que indica líder do Prefeito.

Leitura **Projeto de Lei nº 103/2022**, oriundo do Executivo Municipal, que “Altera os anexos de metas e riscos fiscais da Lei Municipal nº 3.468/2022, que “Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências”.

Leitura da Mensagem nº 53/2022, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha **Projeto de Lei nº 104/2022**.

Leitura Projeto de Lei nº 104/2022, oriundo do Executivo Municipal, que “Altera a Lei Municipal nº 3.405/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências”.

Convidar o Vereador Daniel da Garagem para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Resolução nº 031/2022**, que Concede Comenda do Mérito Legislativo “Rubens Edreira Cosa” (a Alisson José Rosa de Andrade).



PAUTA

Convidar a Vereadora Lúcia Lopes para apresentar seu trabalho:

- Moção de Aplausos e Congratulações ao Padre Roberto pelo aniversário sacerdotal.

Convidar o Vereador Cláudio Machado para apresentar seu trabalho:

- Moção de Aplausos e Congratulações ao Festival de Gastronomia da Estrada de Ferro.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 102/2022**, de autoria da **Vereadora Lúcia Lopes**, que Institui a “Semana Municipal da Participação da Mulher na Política”, e dá outras providências.
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 101/2022**, que *“Dispõe sobre o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências”*;

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

1. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de dezembro: 15 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

2022

PAUTA

- Projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”. (Lei Municipal nº 3.273/2019).
- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).



Para meditar

“Quem comete uma injustiça é sempre mais infeliz que o injustiçado.”
(Platão)

13 de Dezembro – “Dia de Santa Luzia”.



/camaradeipameri

CURTIR

TRANSMISSÃO
DAS SESSÕES

INSCREVA-SE
NO CANAL!



RÁDIO CÂMARA
NO CELULAR, NO COMPUTADOR,
COM VOZ E ONDE ESTIVER.

▶ PLAY



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

OFICIO GP Nº.: 484/2022

IPAMERI-GO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

EXMO. SR.:
GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA

ASSUNTO: NOMEAÇÃO DO LÍDER DE GOVERNO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI.

Senhor Presidente,

A par do grande prazer em cumprimenta-lo, venho por meio deste, informá-lo de que, na qualidade de Prefeito Municipal, indico o Sr. **MARCELO APARECIDO GOMES GODOI**, Vereador pelo partido MDB, para exercer a função de Líder de Governo perante essa Casa.

Sem mais para o momento ressalto meus préstimos de elevada estima e imensa consideração.

Atenciosamente,

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

RPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Concede Comenda do Mérito Legislativo
“RUBES EDREIRA COSAC”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo “*Rubens Edreira Cosac*” à **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês dezembro de 2022.

Daniel da Garagem
Vereador



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

MENSAGEM DE LEI Nº.: 052/2022

IPAMERI, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EXMO. SR.:
GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 3.468/2022, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.”

O primeiro exercício financeiro do mandato é atípico para o setor de planejamento municipal, visto que nesse primeiro ano é elaborado o PPA – Plano Plurianual, que contém o banco de programas e ações para os quatro exercícios seguintes.

Nesse planejamento macro, estão elencados todos os programas de governo, detalhando as ações a serem implementadas em cada exercício além de fixar os valores a serem destinados em cada projeto/atividade.

A partir desse planejamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as prioridades, limites e regras que serão obedecidas na elaboração do orçamento, utilizando como base os programas já fixados no PPA.

Esta lei de diretrizes tem abrangência anual, ou seja, é elaborada para vigor durante o exercício financeiro seguinte. Destacando que ela é consequência do planejamento descrito no PPA, contemplando os programas e ações de um único exercício e estabelecendo suas metas, diretrizes e prioridades.

Utilizando como premissa o planejamento do PPA, bem como as regras, limites e prioridades da LDO, a administração elabora sua LOA – Lei Orçamentária Anual, que, por sua vez, contém as estimativas da receita e fixação das despesas para o próximo exercício financeiro.

Considerando que o planejamento público é um processo e que uma peça depende da outra, há um descompasso na legislação que regulamenta os prazos para remessa das Leis ao Poder Legislativo, visto que a LDO é enviada à Câmara Municipal no mês de Abril, ficando o PPA e LOA para envio no mês de agosto.

Desta forma, durante os meses de janeiro a abril a administração municipal realizou um trabalho detalhado, identificando a realidade da arrecadação dos últimos anos, bem



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

como analisando o comportamento das despesas públicas em cada área, fixando na LDO através de seus anexos as metas e riscos do exercício de 2023.

Esse trabalho continuou após o mês de abril, focando nos programas de governo (PPA) e no comportamento da nova administração, mapeando as áreas que serão priorizadas no próximo exercício (LOA).

Ocorre que, durante os meses de maio a agosto, foram identificados alguns pontos prioritários que necessitam dar mais ênfase no planejamento de 2023, resultando na necessidade de alterar os anexos da Lei Municipal nº 3.468/2022(LDO). Essas alterações ocorrerão somente nos anexos de metas e riscos fiscais, ficando inalterados o corpo e texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Vale ressaltar que as alterações a serem realizadas visam ajustar a LDO com as peças orçamentárias do PPA e LOA, alinhando os instrumentos de planejamento municipal.

Outro ponto importante que induz à necessidade de adequação da LDO é o trabalho realizado neste exercício na elaboração dos instrumentos de planejamento, onde realizamos audiências públicas, identificando a evolução da arrecadação, alinhando a necessidade da população aos programas de governo, bem como fixando as despesas conforme a realidade e necessidade do Município. Assim, visamos evitar excessos de suplementações no orçamento e propiciando uma maior governabilidade do gestor municipal.

Sem mais, para o momento, contamos com a aprovação do Projeto supracitado, renovamos nossos votos de estima, real apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

PROJETO DE LEI Nº.: 103/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera os anexos de metas e riscos fiscais da Lei Municipal nº 3.468/2022, que “Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 3.468/2022, com o fim de adequação entre o PPA, LDO e LOA, evitando divergências na execução orçamentária.

Parágrafo Único - Novos anexos, conforme apensos da presente lei, alteram os valores e Atividades e Programas da Lei Municipal nº 3.468/2022 e passam a integrá-la, substituindo os anexos anteriormente aprovados em conjunto com a citada legislação.

Art. 2º As alterações foram realizadas somente nos anexos constantes na Lei, ficando o texto e demais informações inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022.

**JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

MENSAGEM DE LEI Nº.: 053/2022

IPAMERI, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EXMO. SR.:
GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que “Altera a Lei Municipal nº 3.405/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências”.

O referido Projeto de Lei está sendo enviado de conformidade com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal Art. 35, Parágrafo 2º, Inciso III - ADCT; Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Federal nº 4.320/64.

As alterações feitas no PPA 2022-2025 foram de maioria orçamentária que nada mais é que, a adequação do PPA ao orçamento do exercício de 2023.

Assim sendo, apresentamos, com projeção da situação real do município para as despesas a serem realizadas, para que seja apreciado por Essa Casa de Leis, uma vez que entendemos ser de interesse excepcional para a população desse Município a aprovação da referida matéria.

Sem mais, para o momento, contamos com a aprovação do Projeto supracitado, renovamos nossos votos de estima, real apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

**JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

PROJETO DE LEI Nº.: 104/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.405/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica por força da presente lei, alterado o Plano Plurianual do quadriênio 2022/2025, do município de Ipameri-GO, para adequação a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2023, bem como à realidade do município e as normas e exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, e ainda aos preceitos da Lei nº 4.320/64.

Art.2º - As alterações citadas no artigo anterior consistem na inclusão, exclusões e alterações de valores de programas e ações, conforme relatório do Plano Plurianual, em anexo, cujo teor é parte integrante da presente lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022.

**JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

***MOÇÃO DE APLAUSOS E
CONGRATULAÇÕES***

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.**

A Vereadora que o presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e ao depois de apreciação plenária, requer a Vossa Excelência o envio dos mais efusivos votos de congratulações, deste Poder, ao **Pe. ROBERTO MOREIRA VAZ**, pelos 19 anos de Ordenação Sacerdotal.

Nascido em 26 de setembro de 1969, em Hidrolina-GO, filho de Baltazar Moreira Vaz e Maria Rosa Vaz, é o quinto filho de sete do casal. Coursou o ensino fundamental em Hidrolina-GO, no Colégio Alfredo Nascier. E o ensino médio cursou em Goiânia no Colégio Estadual. “Pré-Vestibular de Goiânia-GO.”

Coursou filosofia de 1996 a 1999 e Teologia de 2000 a 2003 no Instituto de Filosofia e Teologia de Goiás – IFITEG e tem o certificado reconhecido pela PUC de Goiás.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Pe. ROBERTO iniciou sua vida religiosa muito cedo. Em 04 de Fevereiro de 1991 ingressou no Seminário São Pedro *Ad Vincula* em Goiânia. Em 22 dezembro de 1992 inicia o período do noviciado. Em 22 dezembro de 1993 fez da profissão religioso temporaria. Em 13 de julho de 1999 também fez parte da profissão de perpétuo na congregação de São Pedro *Ad Vincula*.

De fevereiro de 1991 a dezembro de 1995 exerceu trabalhos pastorais nas comunidades da Paróquia Jesus Bom pastor, Jardim Guanabara em Goiânia. No mês de janeiro de 1996 foi destinado para comunidade de inserção no Bairro grande Retiro em Goiânia-GO. No período de 1997 a 1998 viveu um ano fora da Vida Religiosa, onde foi morar nos Bairros Jardim Novo Mundo e depois no Setor Universitário em Goiânia na casa do estudante CEU II PUC. Nesse período trabalho como recepcionista no Hospital Evangélico de Goiânia.

Em janeiro de 1999 retorna ao Seminário São Pedro *Ad vincula* para continuar os estudos.

De janeiro de 2001 a dezembro de 2003 exerce trabalhos pastarias na Paróquia Nossa Senhora de Assunção no conjunto Itatiaia em Goiânia-GO.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

De 1999 a 2003, exerce na congregação dos Religiosos de São Pedro Ad Vincula, o cargo de promotor Vocacional da congregação.

Em 22 de fevereiro de 2003 é ordenado Diaconal por Dom Washintan Cruz - Arcebispo de Goiânia na Paróquia Nossa Senhora da Assunção no Conjunto Itatiaia.

Em 13 de dezembro de 2003, é ordenado Sacerdotal por Dom Antônio Ribeiro Arcebispo Emérito de Goiânia-GO, na Paróquia Santo Antônio Maria Claret em Hidrolina - GO, Cidade Natal.

De janeiro de 2004 a fevereiro de 2005, exerce trabalhos pastorais na Comunidade Fissioniano, em Santa Cruz de La Sierro - Bolívia.

De fevereiro a maio de 2005, reside em Aparecida de Goiânia Bairro Jardim Olímpico e ajudava o Pe. Anacleto na Paróquia Santa Luzia.

De junho de 2005 a março de 2006, exerce o cargo de Vigário Paroquial Nossa Senhora da Piedade em Orizona-GO.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

De 13 de março de 2006 a dezembro de 2008 exerce o cargo de Vigário Paroquial, na Paróquia São Francisco e simultaneamente Administrador da Paróquia de Santo Antônio de Pádua em Ouidor e Três Ranchos.

De janeiro de 2009 a dezembro de 2013 exerce o cargo de Pároco da Paróquia São Francisco em Catalão-GO.

De janeiro de 2014 a dezembro de 2015 exerce o cargo de Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Piedade em Orizona-GO.

No ano de 2016 – vivi o ano Sabático em Goiânia para resolver questões pessoais.

Pe. ROBERTO, sempre zeloso e dedicado às suas ações na Igreja, é um Pároco que procura sempre desenvolver o melhor para a comunidade. Durante o período de ordenação desempenhou papéis importantes na sua vida religiosa. Em 03 de dezembro de 2016, chegou em Ipameri-GO para exercer o cargo de Vigário Paroquial e, em abril de 2018 assumiu a paróquia como Administrador Paroquial, cargo que ocupa até o momento.

Pe. ROBERTO sempre foi presente e atuante, participando de momentos importantes na vida dos munícipes



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

ipamerinos, como casamentos, bodas, batismos, festas de aniversários e formaturas. Nesses anos aprendemos com ele a amar Jesus, confiar no Espírito Santo, adorar o Pai e venerar nossa mãe, Maria Santíssima.

Assim, não poderíamos passar em brancas nuvens, em parabenizamos o **Pe. ROBERTO** pelos 19 anos de seu sacerdócio, pela convivência em nosso meio, pelo seu trabalho frente a esta paróquia e, principalmente pelo nosso município. Com certeza, uma vida inteira dedicada ao próximo, trabalhando em prol da comunidade. O exemplo de vida humana e cristã é louvável de todo o reconhecimento de nós ipamerinos.

Parabéns, estimado **Pe. ROBERTO!** Hoje que comemora mais um ano de vida sacerdotal, é com enorme alegria que damos graças a Deus pela sua existência. Aquele que leva a vida a espalhar a paz, a harmonia e o amor divino, merece que Nosso Senhor o abençoe por tudo o que tem feito e que lhe dê muitos motivos para ser feliz.

Isto posto, Senhor Presidente e Nobres Pares, em razão das considerações acima apresentadas, é que **REQUEREMOS**, na forma regimental, sejam concedidos votos de aplausos e congratulações ao **Pe. ROBERTO**, bem como, o envio de cópia de inteiro teor desta Moção ao congratulado,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

extensivos a Paróquia Divino Espírito Santo, dando a eles ciência dessa iniciativa da Câmara Municipal de Ipameri.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

Lúcia Helena Lopes Ribeiro
Vereadora Lúcia Lopes

Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta
Vereador Francisco Neto

Alisson Rosa
Vereador

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Marcelo Godoi

Genivaldo Moreria da Silva
Vereador Geninho

Divino dos Reis Machado
Vereador Divino Cigano

Paulo José Machado Sugai
Vereador

Flávio Alves Ferreira Júnior
Vereador Flavim do Lava Jato

Ronnideber Chistopper Luciano
Vereador Roni

Cláudio Machado
Vereador

Daniel Martins da Silva
Vereador Daniel da Garagem



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES

Excelentíssimo Senhor

**Presidente da Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás.**

O Vereador que a presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e ao depois de apreciação plenária, requer a Vossa Excelência o envio dos mais efusivos votos de Aplausos e Congratulações à Prefeitura Municipal de Ipameri, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio do Goiás Turismo na realização da 2ª edição do Festival Gastronômico da Estrada de Ferro, pelo brilhantismo e sucesso, que indubitavelmente consolidará como mais um tradicional evento em nosso município.

O evento foi realizado entre os dias 09 a 11 de dezembro. A gastronomia, além de evidenciar a cultura local, ajuda na promoção de negócios e cria oportunidades para fomentar este fascinante mundo da culinária por meio do reconhecimento e valorização do talento de quem sabe transformar comida em arte, bem como com a atração de pessoas para a nossa região.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

A segunda edição do Festival da Estrada de Ferro apresentou e celebrou as tradições e culturas tipicamente goiana, através da culinária, contou com comidas e produtores, além de uma programação artística rica e diversa, movimentando a economia local e destacando o potencial turístico da nossa região.

Além de valorizar a tradição da comida goiana, que é temperada com histórias, o evento também deu ênfase à gastronomia contemporânea buscando a harmonia entre tradição e inovação.

Assim, trata-se de uma atuação que merece o aplauso e o reconhecimento de todos, uma vez que a organização proporcionou a população ipamerina uma festa de tamanho e qualidade excepcionais, levando aos cidadãos e visitantes muitos momentos de prazer e alegria.

Assim, essa Casa de Leis, não poderia deixar de homenagear esse evento, com os devidos cumprimentos pelo sucesso da organização e votos de estima para que, sobre as bênçãos de Deus, o festival siga com prosperidade em nosso município.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades, **REQUEREMOS** que conste na ata da Sessão Ordinária, e envie a Moção de Aplausos e Congratulações ao Prefeito Municipal, Jânio Pacheco e a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Lurdinha Perfeito, com votos de que continue nesta missão, desejando-lhes sucesso na direção desses brilhantes eventos culturais em nosso município.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

Cláudio Machado
Vereador Outorgante

Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta
Vereador Francisco Neto

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador

Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Marcelo Godoi

Daniel Martins da Silva
Vereador Daniel da Garagem

Divino dos Reis Machado
Vereador Divino Cigano

Paulo José Machado Sugai
Vereador

Flávio Alves Ferreira Júnior
Vereador Flavim do Lava Jato

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Alisson Rosa
Vereador

Lúcia Helena Lopes Ribeiro
Vereadora Lúcia Lopes